



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - FMS
(LEI Nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO das pessoas jurídicas especializadas CEPAC CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA; G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA e JLM LABORATÓRIO LTDA para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS definida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.

1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 002/2024 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

3. DOS CREDENCIADOS

- I. **CEPAC CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.419.357/0001-60, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 388, Bairro Centro, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000, representado neste ato pela sua Sócia Proprietária, Sra. **Morgana Baú**.
- II. **G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.491.172/0001-00, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 138, Bairro Centro, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000, representado neste ato pelo seu Diretor Técnico Administrativo, Sr. **Gláucio Grando Galli**.
- III. **JLM LABORATÓRIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.934.806/0001-00, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 129, Bairro Centro, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000, representado neste ato pela sua Sócia Administradora, Sra. **Elisete Aparecida Carloh Michaut**.

4. DO VALOR CONTRATADO

4.1. Os itens que compõem o objeto da presente contratação estão devidamente especificados no quadro constante do Termo de Referência, elaborado de acordo com a Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>). Assim, o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna realizará o pagamento aos credenciados conforme os valores fixados, com seleção a critério de terceiros (pacientes), por exame realizado:

- I. **CEPAC CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Item	Qtidade	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1,00	Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC. Execução da grade de serviços de acordo com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 002/2024/FMS.	500.000,00

II. **G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1,00	Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC. Execução da grade de serviços de acordo com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 002/2024/FMS – EXCETO exames relacionados nos itens 26, 163, 255, 338 e 361.	500.000,00

III. **JLM LABORATÓRIO LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1,00	Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC. Execução da grade de serviços de acordo com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 002/2024/FMS.	500.000,00

4.2. Em virtude de não ser possível estimar a quantidade por item, visto que a cada ano há uma demanda específica por exames, a Secretaria de Saúde tão logo **ESTIMA o valor total para o período de 12 (doze) meses, correspondente a R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no quadro do item 4 c/c Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

5.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório dos exames, comprovando a realização do serviço**, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

5.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

5.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

5.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

5.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, *inc.* IV.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá a vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Ações:

05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica

05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

8.2. O valor estimado para **TODOS** os contratos advindos do credenciamento, distribuído para **TODOS** os Contratados, corresponde a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- 9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Lídia Whiethorn**, ou quem a substituir.
- 9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.

10. DA AUTORIZAÇÃO

GABRIELA MAZZARINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 26 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – FMS)

1.OBJETO:

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS definida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

A atual Cota PPI Estadual não é o suficiente para atender a demanda por exames da população do Município de Luzerna. Ainda, não contempla diversos exames que hoje se fazem necessário para acompanhamento de condições de saúde dos pacientes, bem como exames para auxílio diagnóstico, sejam confirmatórios ou excludentes de hipóteses em investigação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assim, o presente credenciamento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção a critério de terceiros (pacientes), conforme Documento de Formalização de Demanda nº 12/2024 da Secretaria de Saúde de Luzerna que consta nos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório destinado ao credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos munícipes de Luzerna/SC. Este procedimento à preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados, e, devidamente registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

5.1. Os itens que compõem o objeto do credenciamento estão devidamente especificados no quadro a seguir, elaborado de acordo com a **Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde** (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>). Assim, o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna realizará o pagamento à credenciada conforme os valores fixados, **por exame realizado**:

Item	COD SIGTAP	Descrição do item	Valor unitário máximo (R\$)
1	02.02.01.053-8	ACIDO LATICO	3,68
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
4	02.02.03.078-4	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	18,55
5	02.02.03.078-4	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	18,55
6	02.02.03.089-0	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	18,55
7	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

8	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
9	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20
10	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
11	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
12	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
13	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
14	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
15	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
16	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
18	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
19	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
20	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00
21	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
22	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
23	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
24	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
25	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
26	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
27	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
28	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
29	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
30	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

31	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
32	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
33	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
34	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
35	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
36	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
37	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
38	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
39	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
40	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
41	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
42	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
43	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
44	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
45	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
46	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
47	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
48	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
49	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
50	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
52	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
54	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
55	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
56	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

57	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
58	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
59	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
60	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
61	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
62	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
63	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
64	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
65	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
66	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
67	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
68	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
69	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
70	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
71	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
72	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
73	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
74	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
75	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
76	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
77	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
78	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
79	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
80	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
81	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
82	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
83	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

84	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
85	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
86	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
87	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
88	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
89	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
90	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
91	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
92	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
93	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
94	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
95	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
96	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01
97	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
98	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
99	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,01
100	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
101	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
102	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
103	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
104	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
105	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
106	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
107	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
108	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
109	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

110	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
111	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
112	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
113	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
114	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
115	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
116	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
117	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
118	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
119	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
120	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
121	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
122	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
123	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
124	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
125	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
126	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
127	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
128	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
129	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
130	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
131	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
132	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
133	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
134	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
135	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
136	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
137	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
138	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

139	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
140	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
141	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
142	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
143	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
144	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1535
145	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
146	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
147	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
148	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
149	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
150	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	3,51
151	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
152	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
153	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
154	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
155	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
156	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
157	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
158	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	4,42
159	02.02.03.046-6	ESPERMOGRAMA	9,70
160	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
161	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
162	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
163	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
164	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

165	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
166	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
167	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
168	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
169	02.02.05.009-2	PESQUISA DE ALBUMINA	812
170	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
171	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
172	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
173	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
174	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
175	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
176	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
177	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
178	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
179	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
180	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
181	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
182	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
183	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
184	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
185	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
186	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
187	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
188	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

189	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
190	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
191	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
192	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
193	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
194	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
195	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
196	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
197	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
198	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
199	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
200	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
201	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
202	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
203	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
204	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
205	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
206	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
207	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
208	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
209	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

210	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
211	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
212	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
213	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
214	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
215	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
216	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
217	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
218	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
219	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
220	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
221	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
222	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
223	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
224	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
225	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
226	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
227	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
228	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
229	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
230	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

231	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
232	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
233	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
234	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS - METODO DE BAERMANN OU RUGAI (POR AMOSTRA)	1,65
235	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (POR AMOSTRA)	1,65
236	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
237	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
238	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
239	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
240	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (POR AMOSTRA)	1,65
241	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
242	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
243	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
244	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
245	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES [3]	1,65
246	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
247	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
248	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
249	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
250	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
251	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
252	02.02.03.010-5	PSA LIVRE	15,00
253	02.02.03.010-5	PSA TOTAL	16,42
254	02.02.01.063-5	SODIO (NA URINA 24 HORAS)	1,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

255	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
256	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83
257	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
258	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
259	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
260	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
261	02.02.03.120-9	TROPONINA (TRP)	9,00
262	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	7,83
263	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	21,80
264	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
265	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
266	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73
267	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
268	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
269	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
270	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
271	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
272	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
273	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
274	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	25,00
275	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
276	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
277	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
278	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
279	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
280	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

281	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
282	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
283	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
284	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
285	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
286	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
287	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
288	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
289	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
290	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
291	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
292	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
293	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
294	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
295	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
296	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
297	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	9,25
298	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
299	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
300	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
301	02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG	17,16
302	02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGM	17,16
303	02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA	17,16
304	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

305	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
306	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
307	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
308	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
309	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
310	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
311	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
312	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
313	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
314	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
315	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
316	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
317	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
318	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68
319	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,10
320	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
321	02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1,00
322	02.14.01.008-2	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2,83
323	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83
324	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
325	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
326	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
327	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
328	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
329	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
330	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

331	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	11,00
332	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
333	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
334	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
335	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
336	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
337	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
338	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
339	02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	71,00
340	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00
341	02.13.01.001-1	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	180,00
342	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA IGM	53,51
343	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DE PROTROMBINA	145,00
344	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	31,47
345	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	57,49
346	02.02.03.070-9	ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
347	02.02.03.060-1	ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	17,16
348		ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	28,83
349		ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	28,83
350		ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	20,40
351		ANTICORPOS ENDOMISIO IGG	20,40
352		ANTICORPOS ENDOMISIO IGM	20,40
353		ANTIGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE MAMA (CA 15-3)	2,92
354		ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER GASTROINTESTINAL (CA 19-9)	2,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

355		CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE UREAPLASMA	30,00
356		CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOPLASMA	30,00
357		CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	35,00
358		DÍMERO-D (D-DÍMERO) QUANTITATIVO	18,44
359		DOSAGEM DE VITAMINA D OH	5,48
360		DOSAGEM DE IGG TOTAL	11,00
361		GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DÉFICIT BASE) (COLETA ARTERIAL)	15,65
362		ANTÍGENO HLA B27	39,50
363		PROTEÍNA LIGADORA IGF - IGFBP	16,30
364		ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	6,18
365		PCR PARA DSTS CLAMYDIA	100,00
366		PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ELISA ANTICLAMIDIA	20,00
367		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ELISA ANTICLAMIDIA	20,00
368		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IFI ANTICLAMIDIA	30,00
369		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ELISA ANTICLAMIDIA	20,00
370		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IFI ANTICLAMIDIA	30,00
371		PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	25,00
372		T3 LIVRE	4,09
373		TESTE FTA - ABS, ANTICORPOS IGG (DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS) LIQUOUR	10,00
374		TESTE FTA - ABS, ANTICORPOS IGM (DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS) LIQUOUR	10,00
375		THC MACONHA	25,00
376		TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ	30,24
377		HORMONIO DE CRESCIMENTO APÓS ATENSINA	25,00
378		HTLV 1 E 2 QUALITATIVO - PCR	542,85
379		RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	23,00
380		SELÊNIO	25,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

381		GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	13,60
382		CALPROTECTINA FECAL	65,75
383		CULTURA DE SECREÇÃO	25,00
384		EXAME TOXICOLÓGICO (PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS APENAS)	100,00
385		DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA IGG	53,51
386		HLAB51	166,98
387		AUTO-ANTICORPOS PERINUCLEARES (PANCA)	43,44
388		AUTO-ANTICORPOS CITOPLASMÁTICOS (CANCA)	35,39
389		CORTISOL SÉRICO	11,83
390		CORTISOL URINÁRIO	11,83
391		CALCIO (URINA 24 HORAS)	2,45
392		CORTISOL SALIVAR	6,43
393		CORTISOL URINÁRIO LIVRE	11,83
394		CORTISOL URINÁRIO LIVRE (24 HORAS)	14,00
395		HOMOCISTEÍNA SÉRICA	15,00
396		ÁCIDO METILMALÔNICO SÉRICO	173,00
397		ÁCIDO METILMALÔNICO URINARIO	75,00
398		ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	140,00
399		COLETA ENDOCERVICAL: PESQUISA DE CLAMIDIA, GONOCOCO, MICOPLASMA E UREPLASMA	160,00
400		SECREÇÃO VAGINAL: PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS, GARDENRELLA, TRICOMONAS	160,00
401		SECREÇÃO URETRAL: PESQUISA DE CLAMIDIA, GONOCOCO, MICOPLASMA, UREAPLASMA CANDIDA, GARDENRELLA, TRICOMONAS	160,00
402		ANTICORPOS ANTI-BORRELIA IGG	66,40
403		ANTICORPOS ANTI-BORRELIA IGM	70,00
404		PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	7,10
405		ANTI CCP (ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍTRICO)	30,11



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

406		COBRE SÉRICO	3,51
407		COBRE URINA 24 HORAS	20,80
408		ERITROPOETINA	18,00
409		AVIDEZ POR IGG DE RUBEOLA	76,68
410		AVIDEZ POR IGG DE CITOMEGALO	31,62
411		METANEFRIAS PLASMATICAS LIVRES	170,00
412		METANEFRIAS FRACIONADAS URINÁRIAS	50,00
413		CATECOLAMINAS SÉRICAS E URINÁRIAS	85,00
414		LDL (MÉTODO NÃO PODE SER FORMULA DE MARTIN - NÃO PODE SER CALCULADO, TEM DE SER DOSADO)	20,00
415		PRURIDO NO IDOSO	60,00
416		SDS DISABSORATIVAS	20,00

5.2. Os exames destacados na cor laranja - valor igual ou acima de R\$ 60,00 (sessenta reais), somente serão autorizados quando solicitados por médicos da Atenção Primária em Saúde, da rede SUS ou terceirizados prestando serviço para o SUS.

5.3. O exame toxicológico é para autorização exclusiva aos servidores públicos municipais em atividade, sendo o pagamento dos mesmos devendo ser realizada com recursos próprios.

5.4. Em virtude de não ser possível estimar a quantidade por item, visto que a cada ano há uma demanda específica por exames, a Secretaria de Saúde tão logo **ESTIMA o valor total para o período de 12 (doze) meses, correspondente a R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.2. A CREDENCIADA, deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, com início do atendimento aos pacientes em no máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

6.3. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.

6.4. O objeto deve ser executado conforme demanda e escolha do paciente do prestador do serviço, podendo, a critério de organização da Contratada, serem realizados mediante agendamento, sempre levando em consideração as observações médicas na guia requisitória com relação ao tempo para coleta, devendo haver reserva de horário (quando o sistema optado for por agendamento), para atendimento de casos urgentes.

6.4.1. Ainda, deve ser resguardado o direito do paciente em obter o resultado de seus exames em via impressa, sempre que solicitado à Contratada.

6.4.2. Deve-se também atender às demandas para coleta domiciliar dos pacientes acamados e/ou domiciliados com extrema dificuldade de locomoção, sendo o deslocamento para estes atendimentos por conta da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- 6.5. Disponibilizar acesso online aos exames requisitados por si, aos profissionais de saúde das Equipes de Atenção Primária em Saúde (Médicos, Enfermeiras, Odontólogos).
- 6.6. Conferir, no ato do agendamento e/ou coleta, se a guia autorizativa da Secretaria de Saúde encontra-se anexa à requisição dos exames, bem como se a mesma está destinada à Contratada e se todos os exames requisitados pelo profissional de saúde e que, estão credenciados, constam da autorização. Em hipótese alguma, será feita substituição ou alteração da guia autorizativa após a realização da coleta, devendo a Contratada responsabilizar-se pelas coletas feitas em desconformidade com o pactuado.
- 6.7. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- 6.8. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
- 6.9. A CREDENCIADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).
- 6.10. A CREDENCIADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

7. DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS:

7.1. A quantidade diária e mensal de COLETA E ANÁLISE de exames laboratoriais será estabelecido entre a CREDENCIADA e a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com disponibilidade, viabilidade financeira e procura pelo serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Compete ao CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do contrato;
- b) Coordenar e agendar os exames laboratoriais;
- c) Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- e) Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - a. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;
 - c. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- f) O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pelo Contratante, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pelo Contratado;
- g) O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- h) O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREDENCIANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- i) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- j) Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) O CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- n) O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Cabe a CREDENCIADA:

- a) Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- b) A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- c) A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço
- d) A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- e) A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra Legível.
- f) A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar a Administração sempre que solicitado laudos sobre o paciente em atendimento.
- g) Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- h) A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.
- i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.
- j) O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.
- k) Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros .
- l) Executar o objeto de acordo com a proposta e justificativa, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual.
- p) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- q) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- r) A CREDENCIADA deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- s) Comunicar mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;
- t) Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela(s) empresa(s) credenciada(s), ficando-lhe assegurado o total acesso as formas de defesa;
- u) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- v) Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- w) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDENCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.
- x) Comunicar o CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- y) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- z) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- cc) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- dd) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ff) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- gg) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- hh) A CREDENCIADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

8.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDENCIADA:

Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS deverão:

- a) Manter atualizada a relação nominal dos profissionais de saúde que executaram os serviços ora credenciado, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE as eventuais alterações.
- b) Manter enquanto durar o contrato todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos.
- c) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato.
- d) Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO:

9.1. O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Lídia Wiethorn**, ou quem a substituir.

10.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no quadro do item 5.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

11.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório dos exames, comprovando a realização do serviço**, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

11.2. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

11.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

11.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

11.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.5. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

11.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Ações:

05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica

05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

12.2. O valor estimado para **TODOS** os contratos advindos do credenciamento, distribuído para **TODOS** os Contratados, corresponde a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

13.2. Obedecidas às condições previstas no Contrato, a CREDENCIADA poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

Assinado eletronicamente por:

* GABRIELA MAZZARINO (***.797.959-**))

em 26/08/2024 16:04:14 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/365d62d9-886f-4ba0-9d64-2be4f0e2e426>

